



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Comissão Eleitoral Central

Circular nº 04 /2016 – CEC

Brasília, 10 de outubro de 2016.

**Assunto:** Processo Eleitoral - Urnas

**À Comissão Eleitoral Local,**

Em que pese a definição constante no Art. 26, Inciso II e V da Resolução nº 01/2016, de que estudante cumulativamente matriculado nos CILs, Escola da Natureza, CIEF e/ou Escolas Parques votará na unidade escolar de origem e que o responsável por tais estudantes votará nas UEs em que seus filhos(as) estejam matriculados(as), após deliberação por esta Comissão Eleitoral Central, ficou definido:

1. As eleições para os CILs ocorrerão apenas nos próprios CILs, após solicitação, por ofício, pelo Conselho Escolar ;
2. As eleições para as Escolas Parque seguirão o disposto no art. 26, à exceção da Escola Parque de Ceilândia, cuja eleição ocorrerá na própria Escola Parque de Ceilândia, em caráter excepcional e em face das suas especificidades;
3. A eleição para o CIEF ocorrerá apenas no próprio CIEF; e
4. As eleições para a Escola da Natureza e do Centro Educacional 01 de Brasília, ocorrerão apenas na sua própria UE, ente os segmentos das Carreiras Magistério e Assistência à Educação.

Ademais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários através do endereço eletrônico: [2016gestaodemocratica@gmail.com](mailto:2016gestaodemocratica@gmail.com)

Atenciosamente,

*Karina C. B. Pereira*

**KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA**

Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF  
Comissão Eleitoral Central

**FÁBIO PEREIRA DE SOUSA**

Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação – SUPLAV/SEEDF  
Comissão Eleitoral Central